LEI Nº 3.158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

(Autoria: VereadorDjalma Valdemir Bordignon)

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Luz de Maria.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública o "Centro Espírita Luz de Maria" inscrito no CNPJ 07.474.324/0001-00 que tem sua sede e foro no município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2°- O Centro Espírita Luz de Maria é uma instituição associativa religiosa de pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial, educacional, cultural, beneficente, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 3°- Fundada em 21 de Março de 2005, o Centro Espírita Luz de Maria tem por finalidade o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo com base nas obras de Allan Kardec; à prática de caridade espiritual, moral e material, dentro dos princípios da Doutrina Espírita; a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita e oferecer atendimento de ação complementar à escola e de apoio psicossocial e sócio familiar a crianças que necessitam de um local para ficar enquanto seus pais trabalham.

Art. 4°- Ficam assegurados à referida entidade, todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista,15 de setembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo